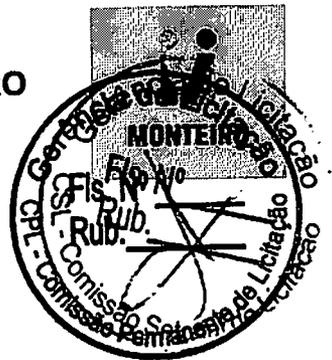




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 50.0.01/2021

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
50.0.01/2021-CSL ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB E JOSE
ERINALDO DA SILVA CONSTRUCOES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JOSE ERINALDO DA SILVA CONSTRUCOES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.832.384/0001-58**, sediado(a) na Rua Vicente Preto, nº 306, Alto Alegre, em Sumé-PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ ERINALDO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.211.566, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 032.985.714-23 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

- 1) **Considerando** que, por contrato assinado em 50.0.01/2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB** ajustou com a contratada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E CAÇAMBAS**.
- 2) **Considerando** a Cláusula segunda do &2º, no Contrato nº: 50.0.01/2021, prevê o aditamento do mesmo;
- 3) **Considerando**, para efeito de direito, vem editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR** do Contrato nº: 50.0.01/2021, objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E CAÇAMBAS**.

Estando o presente aditivo em acordo com as exigências legais, conforme demonstra o parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 50.0.01/2021 em sua cláusula sexta, fica prorrogada pelo período de **26 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024**, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL

A prestação do serviço permanecera inalterado até sua renovação, no valor de **R\$ 44.870,44 (Quarenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)** mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 538.445,28 (Quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, que poderá ser reajustado conforme cláusula sexta do contrato original, pelo só se admitirá reajustamento de preços ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, fazendo-se um aditamento ou apostilamento para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá à conta:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.011 Sec. Munic. Agric. Meio Amb. Desenv. Sustentavel

Programa de Trabalho: 20 606 1006 2023 Manut. da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Programa de Trabalho: 26 782 1006 2024 Manutenção das Estradas Vicinais

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 50.0.01/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monteiro – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com este instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Monteiro - PB, 26 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita
CPF: 012.556.184-93

PELO CONTRATADO

JOSE ERINALDO DA SILVA CONSTRUÇÕES.
CNPJ nº: 07.832.384/0001-58

J & J CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ 07 832 384/0001-58





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9669-B7D9-1CC4-EBD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 30/04/2024 09:24:08 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 30/04/2024 09:31:21 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/9669-B7D9-1CC4-EBD4>